



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
Rua José Domingos da Rocha, 100 Centro CEP:64.610-000
CNPJ:01.612.755/0001-00 Sussuapara - PI

Nota Fiscal de Serviço
Aviso
Nº 201229006

Data: 29/12/2020

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome : J. AIRTON DA SILVA EIRELI Data de Nascimento:
Endereço : RDM FOVOADO PAQUETA N° : SN
Município : SUSSUAPARA Estado : PI
CPF/CNPJ : 30.902.547/0001-43 RG: Inscrição Estadual:
Conta/Banco: PIS/NIT :

USUÁRIO DO SERVIÇO

Nome : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO PIAUI
Endereço : AV CENTRAL N 30 Inscrição Estadual:
Município : SAO JOSE DO PIAUI Estado : PI
CPF/CNPJ : 11.289.230/0001-39 C.M.C. :
Conta/Banco:

NATUREZA DA OPERAÇÃO/SERVIÇO

Quatro Mil Quinhentos Reais //////////////////////////////////////

Quantidade	Und.	Descrição dos Serviços	Unitário R\$	Valor R\$
1,00	UND	REFERENTE A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS DURANTE TRES MESES, AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONA VIRUS COVID-19 DECRETO FEDERAL 06/2020. DECRETO MUNICIPAL 10/2020. SEI. Nº12774/2020/ME	4.500,00	4.500,00

COVID

INSS		IRRF			
INSS 0,00%		IRRF 0,00%	Dep: 0	Valor dos Serviços R\$	4.500,00
Valor INSS R\$	0,00	Valor IRRF R\$	0,00	Aliquota ISS 3,00%	135,00
				Valor NF - Dedução R\$	4.365,00

Assinatura do Emitente:

Carlos André da Silva
Chefe Setor Tributos

Data de Recolhimento: 29/12/2020

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PI 221020 FMS CUSTEIO SUS
Agência 254-2
Conta corrente 68680-8

Creditado

Nome J. AIRTON DA SILVA EIRELI
Agência 3350-2
Conta corrente 22996-2
Valor 4.500,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD629146 EUNICE DE SOUSA BRI	30/12/2020 13:10:01
	JD251719 JOSIVALDO R MOURA	30/12/2020 13:11:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD251719 JOSIVALDO R MOURA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. AIRTON DA SILVA EIRELI
CNPJ: 30.902.547/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:28 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **C33E.87A9.72EC.31A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. AIRTON DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.902.547/0001-43

Certidão nº: 34856291/2020

Expedição: 30/12/2020, às 13:58:23

Validade: 27/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. AIRTON DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.902.547/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.902.547/0001-43

Razão Social: AIRTON DA SILVA EIRELI

Endereço: RODM POVOADO PAQUETÁ SN / ZONA RURAL / SUSSUAPARA / PI /
64610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121203551258864059

Informação obtida em 30/12/2020 14:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br